



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 537 DE 23 DE SETEMBRO DE 1965.

=====

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupaí, Estado de São Paulo, usando as
atribuições que lhe são conferidas por lei, ...

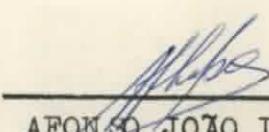
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E ELE PROMULGA
A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de Gr\$. 256 000 (duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), a fim de atender ao pagamento para a firma " Blenco - Importadora e Exportadora Ltda ", proveniente de formicida adquirida para extinção de formigueiros.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

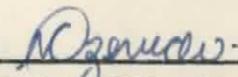
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de setembro de 1965.-



AFONSO JOÃO LOPES
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar - de costume.



MARIA AUDIR DE ALVES
Secretário- Subst.-